



Prefeitura Municipal de Ibiquera
Estado da Bahia



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiquera – Estado da Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação de nº 001/2025**, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de cadastramento e acompanhamento de famílias com gestantes, criança da primeira infância de 0 a 6 anos e crianças beneficiárias do Benefício de prestação continuada-BPC do Programa Criança Feliz, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e anexos.

Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no Diário Oficial do Município: <https://impublicacoes.org>, a serem enviados para o e-mail: ibiproposta@gmail.com, até às 17h00 do dia 10/01/2025. O detentor da proposta mais vantajosa para este Município será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Amparado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024 e pelo Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado, esta dispensa é aplicada conforme a legislação vigente.

Ibiquera-BA, 07 de janeiro de 2025.

Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34





Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de cadastramento e acompanhamento de famílias com gestantes, criança da primeira infância de 0 a 6 anos e crianças beneficiárias do Benefício de prestação continuada-BPC do Programa Criança Feliz.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em referência porque a prestação de serviço é essencial para a efetivação da Proteção Social, o seu funcionamento se dá com a garantia dos recursos humanos compondo suas equipes de referência também devidamente disciplinada pela Resolução CNAS nº 169/2006, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH — do Sistema Único de Assistência Social.

A contratação do visitador se faz necessária na realização de diagnóstico inicial das famílias, público-alvo dos programas socioassistenciais; planejar e realizar visitas domiciliares, seguindo instrumental de visita, orientado pelo supervisor técnico.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Carga horaria semanais	Período
01	Visitador social (áreas da zona urbana região da Praça Nova e regiões da zona rural Munduri e Paulistinha)	01	40 horas	12 meses
02	Visitador social (áreas da zona urbana região do centro da cidade e regiões da zona rural Floresta e Lapimha BR 242)	01	40 horas	12 meses
03	Visitador social (áreas da zona urbana região do Rua do Cícero e regiões da zona rural Rio Seco)	01	40 horas	12 meses

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos itens;

4.2 Não serão aceitos Itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUEIRA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia



4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4.5 Interessados deverão, além das informações específicas requeridas pelo MUNICÍPIO, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitos os serviços que assegure as especificações de qualidade igual ou superior à indicada na tabela acima relacionadas no item 3 do termo de referência.

4.6 Para a perfeita aquisição, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

5. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

5.1 O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado regional e levantamento de serviços dentro do âmbito da contratação junto a entes públicos, utilizando o sistema Banco de Preço.

5.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do setor de Compras.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 Os serviços deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2 Realizar diagnóstico inicial das famílias, público-alvo dos programas socioassistenciais;

6.3 Planejar e realizar visitas domiciliares, seguindo instrumental de visita, orientado pelo supervisor técnico;

6.4 Orientar as famílias para o fortalecimento de vínculos;

6.5 Realizar, acompanhar e apoiar ações sócio recreativas e de estimulação nas dimensões: motora, cognitiva, socioafetiva e da linguagem;

6.6 Identificar as demandas das famílias, acompanhar e registrar os resultados alcançados, participar de reuniões periódicas com o supervisor.

6.7 Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUEIRA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34





Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia



6.8 Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede de proteção social;

6.9 Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares, com base em instrumental de planejamento.

6.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021.

6.11 O prazo de vigência da contratação será de até 31/12/2025, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Lei Federal 14.133/21. Art. 75. e o Decreto nº 12.343 de 30/12/2024.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 A validade do contrato será até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O “CONTRATANTE” efetuará os pagamentos à “CONTRATADA” em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo Órgão responsável pela Aquisição, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Ibiquera.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Firmar Contrato de fornecimento com o Município de Ibiquera, pelo prazo estipulado, conforme normas e condições estabelecidas na presente Dispensa, na Lei Nº. 14.133/21 e Legislação Complementar em vigor.

10.2 Fornecer os serviços nas quantidades solicitadas, executados em dias determinados pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3 Seguir as determinações do Órgão de Fiscalização, quanto aos padrões de segurança e qualidade dos Serviços.

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUEIRA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34





Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia



10.4 Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos serviços.

10.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídos no preço proposto.

10.6 Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

10.7 Fica o Contratado (a) obrigado (a) a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade do serviço e/ou peso deficiente do mesmo.

10.8 O profissional contratado (as) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 125, da Lei 14.133/21.

10.9 Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Ibiquera, o encaminhamento para acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

11.2 O fiscal responsável será o servidor nomeado para o objeto em questão.

12. DAS MODIFICAÇÕES E / OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Dispensa, poderá ser determinada pelo "CONTRATANTE" mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas nesse termo de referência e no presente Anexo I.

14. DA ANÁLISE DE PREÇOS

14.1 A análise será efetuada por preço global dos itens, conforme item 3 deste termo, não ultrapassando o valor global de cotação de **R\$ 1.593,76 (mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**, mensal.

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUEIRA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera
Estado da Bahia

14.2 O profissional a ser contratado (a) será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Ibiquera, considerando que se for a única que fornece este serviço especializado pela região, a contratação deverá estar de acordo com as especificações da dispensa e seu termo de referência, além de oferecer o menor preço possível.

15 DO VALOR

15.1 Valor Máximo a ser gasto com essa despesa: Amparado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024 e pelo Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado, esta dispensa é aplicada conforme a legislação vigente.

16 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1 Documentação de habilitação prevista nos Art. 68 e seguintes da lei 14.133/21 no e-mail do setor de licitações – ibiproposta@gmail.com, juntamente com a planilha orçamentaria até o prazo final estipulado pelo setor responsável.

Ibiquera-BA, 06 de janeiro de 2024.

Janilda Mendes de Oliveira
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto:	
Razão Social (Proponente):	Telefone para Contato:
Endereço:	E-mail:
Representante:	Local e Data:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	LOCALIDADE	HORAS SEMANAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01							
02							
03							

Carimbo CNPJ:

Prazo de Entrega:

Valor Global da Cotação:

Assinatura do Representante:
